

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0791/80 - DREC - 4545/79

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL DE 1º E 2º GRAUS "DR. MOACIR AMARAL"/COSMÓPOLIS

ASSUNTO : Reconhecimento

RELATORA : Consa. Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER CEE Nº 1608/80 - CESG - APROVADO EM 15/10/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - A Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Dr. Moacir Amaral", de Cosmópolis, com sede à Rua Campos Sales, nº 336 na cidade de Cosmópolis, foi criada, em 18 de outubro de 1955, pela Lei Municipal nº 207/55, com a denominação Escola Técnica de Comércio Municipal de Cosmópolis.

Em 26 de junho de 1975, pela Lei 862, passou a denominar-se Escola Municipal de 1º e 2º Graus. Em 03 de fevereiro de 1978, pela Lei nº 989, passou a denominar-se Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Dr. Moacir Amaral". Atualmente funciona apenas com o ensino de 2º grau, uma vez que o 1º grau foi extinto em 1977.

1.2 - A escola foi autorizada a funcionar pela Portaria MEC 326, em 08 de dezembro de 1964, com a habilitação, Técnico em Contabilidade.

1.3 - Encaminhou o pedido de reconhecimento a este Colegiado, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Deliberação CEE nº 18/78 e o fez via Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Parecer CEE nº 1124/79.

A documentação encaminhada é a exigida pelo artigo 5º da Deliberação.

1.4 - Consta ainda no Processo (cf. fls. 21 a 30) Relatório da Comissão constituída de Supervisores de Ensino da Delegacia de Limeira, conforme prescrito pelo art. 10 da Deliberação CEE nº 18/78, com parecer favorável ao reconhecimento da referida escola.

2. APRECIÇÃO:

2.1 - O processo está satisfatoriamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários ao reconhecimento dos cursos já autorizados, nos termos do art. 16 da Lei 4024/61.

2.2 - O Regimento Escolar foi aprovado pela Coordenadoria do Ensino Técnico em 29 de abril de 1975. Quanto ao Plano de Curso, já foi homologado pela Delegacia de Ensino de Limeira.

2.3 - Após o cumprimento das diligências realizadas pela Assistência Técnica deste Conselho, o processo está em condições de ser aprovado.

## II - CONCLUSÃO

Em face do exposto:

1 - Fica concedido o reconhecimento à Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Dr. Moacir Amaral", sediada à Rua Campos Sales nº 336, em Cosmópolis.

2 - O reconhecimento refere-se à habilitação de Técnico em Contabilidade.

3 - Fica o estabelecimento de ensino obrigado a manter adequados seu Plano e Regimento Escolar à legislação federal, às normas baixadas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções pertinentes ao cumprimento da Lei Federal nº 5692/71.

4 - À Secretaria de Estado da Educação, através de seus órgãos próprios, caberá zelar pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Parecer, propondo aos órgãos superiores, em caso de descumprimento, medidas necessárias, conforme o disposto na Deliberação CEE nº 18/78.

CESG, em 24 de setembro de 1980

a) Consa. Maria Aparecida Tamasso Garcia  
Relatora

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Antônio Ferreira da Rosa Aquino, José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasso Garcia e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1980

a) Consº José Augusto Dias - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de outubro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente